

2025

Processo Administrativo nº 028/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISPENSA Nº 010/2025

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LEITE INFATRINI DO
MENOR ANTHONY MIGUEL MARTINS RODRIGUES,
CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL”.**

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

No dia 10 do mês de Março do ano de 2025, nesta Prefeitura, autuei a autorização e demais documentos que seguem. EU Tania Soares da Silveira, realizei a autuação

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 028/2025
Dispensa de Licitação nº 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA LEITE INFATRINI DO MENOR ANTHONY MIGUEL MARTINS RODRIGUES, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL.

JUSTIFICATIVA:

Atender uma decisão de Tutela Provisória de urgência antecipada (5002295-88.2024.8.13.0019) Procedimento do Juizado Especial da Fazenda Pública para o fornecimento IMEDIATO do suplemento: leite hipercalórico INFATRINI do menor ANTHONY MIGUEL MARTINS RODRIGUES, que apresenta fissura transforame (palato) e se encontra em alto risco nutricional com uso de sonda nasointeral.

VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no Art. 75 inciso XI da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar , análise de

riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e regular de cada município.

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Está juntado nos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro informada pelo Contador Municipal

V- comprovação de que o contrato preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor se deu em virtude dos valores dos orçamentos serem abaixo dos praticados, a contratação ainda baseia-se no inciso II do §2º da Lei Federal 11.107/2005

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores que os valores praticados no mercado local, tendo como vencedora a empresa **LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.738.688/0001-20** com sede Rua Major Querino, nº 135 – Bairro Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG, CEP 37.558-735, valor total de R\$ 4.350,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta reais).

VIII- autorização da autoridade competente;

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federral nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005 inciso III do §2º, julgamos justificada a contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis - MG, 10 de Março de 2025.



Tatiana Gonçalves Alves
Secretária de Saúde

Tatiana Gonçalves Alves
Secretária de Saúde